

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes, neste ato, declaram que em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio de Cooperação Técnica, seus respectivos representantes legais, diretores, conselheiros, empregados, funcionários, colaboradores e agentes, qualquer se seja o vínculo, além de beneficiários, consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários ("Intermediários"), não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer:

a) funcionário, diretor ou representante de, ou pessoa que de outra forma atue oficialmente para, ou em nome de: (i) União, subdivisão política ou jurisdição local, (ii) departamento, conselho, comissão, tribunal ou agência, quer seja civil ou militar, de qualquer um dos supramencionados, como quer que seja constituído, (iii) associação, organização, empresa ou empreendimento de propriedade do governo ou controlado pelo governo, ou (iv) um partido político ("Autoridade Governamental");

b) agente público dos Poderes Legislativo, Executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;

c) diretor de ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político;

d) candidato a um cargo político;

e) pessoa que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a uma Autoridade Governamental; ou

f) diretor ou funcionário de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) ("Funcionário de Governo") com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar os partícipes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa, sob pena de rescindirem de imediato o presente Convênio de Cooperação Técnica tão logo tenha elementos que comprovem a atitude temerária do agente representante da Conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o (s) partícipe(s) concluir(irem), ou tiver(em) uma razão justificada para suspeitar, que o(s) demais ou seus respectivos empregados, funcionários ou diretores estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque(m) os demais em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e estipulados nesta Cláusula, este Convênio de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, observando-se o disposto na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento que não forem resolvidas administrativamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos da Lei Complementar nº 121, de 10 de junho de 2019, fica eleita a Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual, vinculada à Procuradoria-Geral do Estado, para resolução alternativa e extrajudicial dos conflitos que possam advir deste Convênio de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio de cooperação técnica para que produza os efeitos legais e o cumprimento dos objetivos do Programa Renda Pará.

Belém (PA), 17 de novembro de 2020.

Secretário Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER

Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará - Banpará

PORTARIA Nº 1179/2020 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2020/911382

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ÚRSULA SULEIMA DE ANDRADE SILVA, matrícula Matrícula: 38900041/1, Assistente Social para responder temporariamente pela gerencia da Uapi (Lar da Providencia), em substituição a titular Silvia Franco Sousa, Uapi Lar da Providencia, por motivo de Férias NO PERÍODO DE 01/12/2020 A 30/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 02 de DEZEMBRO de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/ 1

PORTARIA Nº 1.181/2020 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

INTERROMPER a contar de 16 de Janeiro de 2020, a Licença para Tratar de

Assuntos de Interesse Particular, a servidora KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA, Cargo: Psicólogo, matrícula nº. 54188213/1, pelo período de 01/08/2020 a 16/01/2022, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 03 de Dezembro de 2019.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1

Protocolo: 608464

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 788/2020-GAB/PRES. BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Onde se lê: e os despachos da Aspad de 16/11/2020 e do presidente da FASEPA de 23/11/2020. Leia-se: e os despachos da Aspad de 16/11/2020 e do presidente da FASEPA em exercício de 23/11/2020.

Protocolo: 608513

ERRATA

Onde se lê: JOSÉ CARLOS FERREIRA LIMA

Leia-se: JOSÉ CARLOS FERREIRA LIRA

Publicado no DOE 34425 de 03 de dezembro de 2020

MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da FASEPA

Protocolo: 608400

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 2020 / 410909)

O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA Nº 050/2020 – FASEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 08/2020 – FASEPA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação continuada e eventual de veículos, sem condutor, quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Unidades desta Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Pará/FASEPA localizadas na região metropolitana de Belém, em Benevides, em Santarém e em Marabá, resolve:

I - ADJUDICAR o objeto do grupo 1 deste certame à empresa NORTE LOCALDORA DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF nº 08.949.785/0001-55) pela oferta do valor de R\$ 2.265.960,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais);

II - Neste ato, encaminhado o processo à Comissão de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.

Belém, 03 de dezembro de 2020.

Antônio Cláudio Rodrigues Alves

Pregoeiro / FASEPA

Protocolo: 608733

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA: SUPRIMENTO DE FUNDOS-645- DO DIA 03/12/2020

OBJETIVO: Cobrir despesas Eventuais, com Serviço Pessoa Jurídica para atender o GALMOX no transporte fluvial de materiais diversos, para o CE-SEBA e SL.SANTAREM(PROC.1021289/2020-Mem 242/2020-GALMOX).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1505.8393

PROJETO ATIVIDADE: 68-8393 - AÇÃO: 183322

FONTE DE RECURSO: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – R\$ 600,00-(SERVIÇO)

SERVIDOR: MANOEL ROBERTO DAS MERCES MACHADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO -MATRÍCULA: 3229033/ 1

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PARTIR DA OB:20 Dias

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 Dias

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 608411

DIÁRIA

PORTARIA 644 – DO DIA 02/12/2020

OBJETIVO : Participar da Certificação do SENAR e acompanhamento técnico em Unidade (Pro 1017031/2020-Mem.442/2020-DAS)

SERVIDORA: MARIA VILMA COSTA DE MORAES

CARGO: MONITOR (DIRETOR)- MATRÍCULA: 54195598/ 1

SERVIDORA: ROSEANE MARIA LIMA GOMES

CARGO: ASSESSOR I- MATRÍCULA: 5956171/ 2

SERVIDOR: DIRCEU BÍBIANO DUARTE

CARGO: MONITOR- MATRÍCULA: 54189530/ 1

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO :SANTARÉM/PA